

DECRETO Nº 038/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE IDINEIA CECATTO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 038/2018 e alterações posteriores,


DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, a **Sra. IDINEIA CECATTO**, portador do CPF nº XXX.XXX.899-92, RG nº. X.XXX.605 SSP/SC, do Cargo de Secretário Municipal, Nível CC - 07, do Grupo VI - CC, com carga horária de Dedicção Integral, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

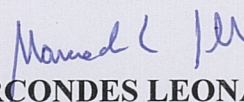
Art. 2º Aplica-se, a exoneração deste Decreto, o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 01 de fevereiro de 2024.


RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Decreto 038/2024</u>
DATA:	<u>05/02/2024</u>
EDIÇÃO Nº:	<u>4450</u>
	<u>Lois</u> Assinatura

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 038/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Publicação Nº 5578102

DECRETO Nº 038/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE IDINEIA CECATTO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 038/2018 e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, a Sra. IDINEIA CECATTO, portador do CPF nº XXX.XXX.899-92, RG nº. X.XXX.605 SSP/SC, do Cargo de Secretário Municipal, Nível CC - 07, do Grupo VI - CC, com carga horária de Dedicação Integral, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Aplica-se, a exoneração deste Decreto, o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 01 de fevereiro de 2024.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 039/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Publicação Nº 5578104

DECRETO Nº 039/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE LUCIANO DOS SANTOS DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 038/2018 e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, o Sr. LUCIANO DOS SANTOS, portador do CPF nº XXX.XXX.349-56, RG nº. XXX.XXX.516-7 SSP/SC, do Cargo de Secretário Municipal, Nível CC - 07, do Grupo VI - CC, com carga horária de Dedicação Integral, lotado junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Aplica-se, a exoneração deste Decreto, o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 02 de fevereiro de 2024.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração